



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 750/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, receber em doação bem móvel e proceder seu registro junto ao Patrimônio Público Municipal, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, receber em doação e proceder o registro junto ao Patrimônio Público Municipal o bem ESPÉCIE/TIPO: PAS/MOTOCICLO; MARCA/MODELO: HONDA/XL 125 DUTY; CAP/POT/CIL: 014CV/0124CC; COR:PRETA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1988/88; PLACAS: MAI 6239; CHASSI: 9C2JD080LJR400113; RENAVAM: 541738488, de conformidade com o Certificado de Registro de Veículo, anexo desta Lei.

Art. 2º O registro de incorporação do bem junto ao Patrimônio Público Municipal e na Contabilidade Geral do Município será efetivado após o devido processo de avaliação devidamente documentado por Comissão Municipal Especial, designada para tal fim.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas com os encargos e demais atinentes à documentação de transferência do referido bem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal